



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

PORTARIA Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92 e Lei Municipal 770/2022.

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de carga horaria a pedido do servidor Municipal **Marcos Rogério Bueno**, ocupante do cargo Operário Braçal, lotado no Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, inscrito pelo CPF 045.210.269-31, RG 9.417.026-5, redução de carga horaria, sem prejuízo da remuneração de 2(duas) horas diárias.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar a administração qualquer fato modificador da condição ensejadora do afastamento, bem como, ajustar junto ao seu superior hierárquico o cronograma de fruição e gozo do benefício.

Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros e comunicações legais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck,
Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal